

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E PELA EMPRESA PONTOCOM ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Jayme Barros, nº 64 – Centro, CEP: 44.280-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. João Paulo Vaz Góes, residente e domiciliado Av. Brasil, 107 - Centro – Teodoro Sampaio-BA, doravante denominado de Contratante.

**CONTRATADA:** Empresa PONTOCOM ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, com sede à Rua Doutor José Peroba, 297, EDF Empresarial Atlanta, sala 801, STIEP, Salvador - BA, CEP: 41.770-235, inscrita no CNPJ sob o nº 30.573.235/0001-33, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. Raimundo Nonato Teixeira Filho, CPF nº 261.462.235-49, CRC nº BA-027026/O-4, doravante denominada simplesmente CONTRATADA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

O CONTRATANTE, com base no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 – Processo Administrativo nº 40/2023, considerando as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2023, sujeitando- se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas e condições que adiante seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de Recursos Humanos no Setor Público Municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, oriundo do Processo Administrativo nº 40/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023.



ESTADO DA BAHIA  
Município de Teodoro Sampaio  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Coordenação de Licitações e Contratos

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITVO**

O presente termo aditivo fica prorrogado a partir de **14 de março de 2025** até o dia **14 de março de 2026**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo independente de transcrição.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

Teodoro Sampaio – BA, 12 de março de 2025.

---

**João Paulo Vaz Goes**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**PONTOCOM ASSESSORIA & CONS. PÚBLICA EIRELI**  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_